

OS REFLEXOS PROVÁVEIS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA AS FUTURAS GERAÇÕES

Reginaldo Jorge¹

Jussara Melo Pedrosa²

RESUMO

Tendo em vista a relevância do sistema previdenciário para questões econômicas do nosso país, este trabalho tem como objetivo a análise da Previdência e suas reformulações, tendo em vista os futuros resultados e efeitos para a sociedade, assim como para as futuras gerações. Para a construção desse trabalho utilizamos como metodologia de pesquisa a revisão bibliográfica, por meio de pesquisas e leituras em plataformas virtuais e aos indexados da pesquisa nas bases de dados eletrônicos, como Scielo e Lilacs. Pode-se justificar que a reforma da Previdência no Brasil fundamenta-se especialmente pelo veloz e intenso decurso de envelhecimento populacional, onde o país passa a se onerar em aposentadorias e pensões. Em relação ao futuro da classe trabalhadora, é interessante salientar que existe uma disposição mundial de que as gerações futuras venham a laborar em períodos mais intensos, acontecendo de maneira involuntária, motivado pela expectativa crescente de vida em nosso país.

Palavras-chave: Previdência. Reforma. Reflexos sociais e econômicos. Gerações futuras.

THE PROBABLE REFLECTIONS OF THE SOCIAL SECURITY REFORM AND ITS CONSEQUENCES FOR FUTURE GENERATIONS

ABSTRACT

Bearing in mind the relevance of the social security system for economic issues in our country, this work aims to analyze Social Security analyzes and their reforms, in view of the future results and effects for a society, as well as for the current presentations. For the construction of this work, we used as methodology of bibliographic research, through researches and readings in virtual platforms and indexed to searches in electronic databases, such as Scielo and Lilacs. The pension reform in Brazil can be justified, especially if it is the case and the intense process of population aging, where the country spends several times on pensions and pensions. Regarding the future of the working class, it is interesting to note that there is a worldwide availability that future sales increase the labor rate more intensely, the occurrence in an involuntary way, motivated by the growing life expectancy in the country.

Keywords: Welfare. Remodeling. Social and economic reflexes. Future generations

¹ Acadêmico da 10ª etapa do curso de Direito da Universidade de Uberaba – brigagaojorge@hotmail.com

² Graduação em Direito pela Universidade de Uberaba, Pós-graduada em Direito Privado Universidade de Uberaba e em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Direito Privado pela Universidade de Franca. Atualmente é professora de Direito do Trabalho da Universidade de Uberaba.

1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social representa uma parcela da seguridade social cujo propósito principal é instituir um sistema de proteção social por intermédio de uma contribuição, objetivando mecanismos de sustentação ao segurado e sua família, de maneira imperativa e substancial.

A Reforma da Previdência Social carrega seus possíveis reflexos na sociedade como um todo, assim como para as futuras gerações que poderão estar na sua dependência. O envelhecimento populacional de todo mundo é acontecimento que leva à reflexão, onde a proposta da reforma objetiva a solução do desequilíbrio fiscal dos sistemas tornando-os mais justos e economicamente viáveis. Os cidadãos estão deixando de laborar cada vez mais cedo, cuja perspectiva de uma vida mais longa está diante de todos.

Na união dos aspectos mencionados, verifica-se que a máquina previdenciária no planeta todo arrecade menos, onde pessoas estão trabalhando menos e gastando mais – pelo fato da expectativa de vida maior – ocasionando déficits para um futuro não tão distante. Hoje em dia, a gestão de nosso país procura praticar uma reforma previdenciária que almeje solucionar a questão do desequilíbrio a que o atual sistema da previdência se encontra.

Seguindo os trâmites no Congresso Nacional, a nova proposição da emenda constitucional (PEC) 287/2016, que estabelece sobre as novas diretrizes e orientações quanto à previdência ainda se torna alvo de questionamentos e incertezas. Dentre as inúmeras conversões, merece destaque a elevação da idade mínima e do tempo mínimo de contribuição para alcançar a possibilidade de aposentadoria, além das mutações quanto ao cálculo do valor do benefício.

O governo fundamenta que as correções e acertos na aposentadoria necessitam ser efetivadas a fim de que se ajuste as contas da União, adequando-a a um novo protótipo etário do povo brasileiro, cujas transformações são visíveis nos últimos tempos, dentro da perspectiva na expectativa de vida e na diminuição da quantidade de nascimentos.

Tendo em vista a relevância do sistema previdenciário para questões econômicas do nosso país, este trabalho tem como objetivo a análise da Previdência pública brasileira no tocante às reformulações e sua reestruturação, tendo em vista o comportamento demográfico apresentado nos últimos tempos, impactando diretamente e a sociedade como um todo.

Em relação ao futuro da classe trabalhadora, é interessante salientar que existe uma disposição mundial de que as gerações futuras venham a laborar em períodos mais intensos,

acontecendo de maneira involuntária, motivado pela expectativa crescente de vida em nosso país.

Desta maneira, caberá ao trabalhador do futuro delinear e esboçar metas para o porvir, pois o amanhã poderá vir ladeado de ações imprevistas, como a redução do Estado na participação da Previdência. Perante um cenário dramático do mercado de trabalho, é provável que grande parte destes trabalhadores não terá possibilidades de usufruir de uma proteção na velhice, ou seja, grande parte dos brasileiros morrerão antes de se aposentar, ou se sobreviver, terão seus rendimentos rebaixados.

A Reforma, em termos genéricos, muda e altera regras de concessão e contagem de aposentadorias e pensões, dentro dos regimes gerais e específicos dos servidores públicos, estabelecendo novas regras na alteração das condições atuais. No decorrer dos trâmites necessários pelo Congresso Nacional, o novo projeto converteu-se em inúmeras alterações. Em novembro de 2019, após quase nove meses percorrendo o Congresso, a (PEC) 287/2016 foi publicada.

2 REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL: DIAGNÓSTICO GERAL

Inicialmente, nesta seção será discutido de maneira mais ampla as alterações da reforma da Previdência Social, cujas observações mais particulares serão mostradas nas seções subseqüentes deste estudo, como contribuição para apresentação das linhas gerais a serem analisadas diante da reforma em nosso país.

A princípio pode-se justificar que a reforma da Previdência no Brasil se fundamenta especialmente pelo veloz e intenso decurso de envelhecimento das pessoas como um todo, cuja nação deverá enfrentar de maneira significativa esse processo que tende a piorar a relação entre contribuintes e beneficiários. Assim sendo, uma tensão cada vez maior incorre sobre os gastos da Seguridade Social, ou seja, o crescimento com as despesas como saúde, assistência social e até mesmo a própria previdência, gera dificuldades de sustentação da própria máquina financeira governamental.

Diante dessa rápida transição populacional, os impactos sobre o mercado trabalhista, crescimento econômico e estrutura ideal a que os gastos públicos devem operar tornam-se inconsistentes. Notadamente na Previdência, o crescimento da participação dos idosos na população como um todo se traduz em uma quantidade maior de beneficiários que necessitarão ser amparados pelo sistema previdenciário. (COSTA *et al*, 2011).

Evidentemente, o envelhecimento populacional acontece pela combinação de uma

baixa na taxa de natalidade com acréscimos na expectativa de vida, compreendendo desta forma como a extensão na duração do pagamento de benefícios da previdência social. Além disso, o choque desses acréscimos populacionais tende a ser potencializado por uma reunião de princípios impróprios para o acesso e manutenção do benefício, que necessitam de revisão urgente.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), há uma tendência explícita no aumento da participação dos aposentados e pensionistas na população geral. Em meados dos anos 90 e 2000, esse percentual permaneceu entre os 5%, entre 1992 e 2015, a participação dos beneficiários de aposentadoria e pensão cresceu de 8,2% para 14,2% da população brasileira total. Quando se consideram apenas os aposentados, essa participação quase dobrou no mesmo período, subindo de 6,2% para 11,7%. (PNAD, 2008).

Pode-se perceber de sobremaneira que esta tendência estrutural foi consequência de um incessante crescimento da participação do grupo de aposentados e pensionistas na população do país, mormente em um cenário anterior sem reformas ou ajustes previdenciários.

Em consequência dos fatos mencionados, a discussão apresentada indica que a reforma da Previdência Social veio em momento oportuno e adequado, em resposta ao acentuado e excessivo crescimento do processo de envelhecimento demográfico, cujos resultados poderiam ser otimizados pela vigência de regras incoerentes e elementos em contramão com o sistema em vigência.

A Reforma da Previdência vem de encontro a uma redução dessas diferenças, reduzindo a velocidade de aumento das despesas públicas, aumentando a idade média de aposentadoria, e conseqüentemente, elevando as receitas com uma taxa progressiva dos salários dos contribuintes, entre outros aspectos. (COSTA *et al*, 2011).

Vale destacar, que a Previdência abrange inúmeras gerações vivas, e até mesmo, as que não se encontram aqui mais. As gerações futuras ou próximas também carregarão as conseqüências das atuais, onde nas primeiras se encontram a esperança de ser no porvir indivíduos solidários, à proporção que os atuais trabalhadores pagam suas contribuições almejando que seus filhos e futuros netos coparticipem sua renda com os pais; e a geração que já não se encontra mais aqui, mas que deixa um legado de direitos garantidos. E esse ônus caberá à Previdência Social, por intermédio de pensões garantidas a seus dependentes.

Aqui se trata de uma ordenação entra e intergeracional de renda de longo prazo, compreendendo árduos cálculos de se projetar, cujo impacto será de sobremaneira social e

econômico. Segundo o IPEA (2002, p. 15), é estimado que a dívida da Previdência Social do Brasil esteja perto de 03 vezes o PIB. Essa é uma porção que faz com que a pesquisa de políticas previdenciárias seja tão árdua e recheada de contratempos.

Pelo fato de a Previdência se apresentar como um sistema extremamente complexo, muitos dizem que o sistema previdenciário é uma aparelhagem de difícil compreensão que a humanidade já edificou, onde o bom senso não é suficiente para que se possa consolidar um estudo mais profundo de extensão de impactos redistributivos que este enorme e dinâmico sistema de solidariedade nacional provoca e ocasiona, pois esses resultados vão muito além de uma simples partilha e divisão entre ricos e pobres, jovens e idosos, homens e mulheres.

3 IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS PARA O FUTURO

A Previdência Social nasceu por intermédio de um processo evolutivo que admitia a indispensabilidade de proteção do indivíduo de inúmeras ameaças que se encontra suscetível, sejam elas circunstâncias trabalhistas, moléstias ou idade. Pode-se vislumbrar em determinado momento a urgência do Estado no amparo aos indivíduos que não tinham condições de produção de renda por intermédio de sua mão-de-obra.

De acordo Dias; Macêdo (2011, p. 98), a reforma previdenciária se apresenta como uma verdade e necessidade, cuja função será metamorfosear as gerações atuais e futuras. Tal reforma teve sua propositura justificada mediante transformações decisivas ocorridas no cenário brasileiro durante vários anos. Algumas dessas mudanças podem ser pontuadas como o crescente rombo da economia, assim como as transmutações demográficas nacionais, pois o percentual reservado à Previdência Social elevou-se de forma considerável, e o índice populacional brasileiro, de acordo com dados estatísticos, é detentor de uma grande faixa de idosos que cresce constantemente e de jovens que decresce vertiginosamente.

Diante das considerações expostas por Dias; Macêdo (2011, p. 98), pode-se entender que em um curto espaço de tempo teremos menos indivíduos colaborando com a previdência, e mais cidadãos sendo assistidos por ela.

Ainda Dias; Macêdo (2011, p. 98), apresentam quais concepções norteiam a existência e realidade para o andamento do Direito Previdenciário, dentro dos princípios que o regem;

Alinham-se como princípios gerais da seguridade social os seguintes: princípio da solidariedade, princípio da obrigatoriedade, princípio da universalidade, princípio da unidade, princípio da suficiência ou efetividade e princípio da supletividade ou subsidiariedade.

Os princípios do direito previdenciário estão previstos na Constituição da República de 1988, Título VIII Da Ordem Social, no Capítulo II Da Seguridade Social, no artigo 194, parágrafo único. Como expressão das aspirações do povo brasileiro, que almeja, principalmente deste segmento, a solução para suas angústias e desejos de justiça em um Estado efetivamente de Direito, deve-se compreender que os princípios de Direito Previdenciário não podem ser esquecidos, pois representam a estrutura do Direito Previdenciário.

De acordo com Ruprecht (1996, p.29), o significado de seguridade social é uma ferramenta cuja intenção é a proteção, preservação e assistencialismo, amparando os cidadãos que compõe a sociedade, não importando a condição social, seja ela econômica ou relativa a crenças. O princípio que sustenta a solidariedade é fundamentalmente necessário para a preservação e continuidade da Previdência Social.

De acordo com informações da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), impactos sociais e econômicos se consolidarão com a Reforma da Previdência, nos mais diversos aspectos e dimensões. Um dos efeitos mais positivos refere-se ao déficit público. O gasto da previdência aumentava 5% ao ano, caracterizando um crescimento acima do PIB. A reforma provoca uma queda desse índice a 2,5% ao ano. (IPEA, 2017)

O envelhecimento tardio dos indivíduos aponta que o governo não seria capaz de pagar a conta. A reforma da previdência apenas representou uma das primeiras movimentações para tornar as contas públicas estáveis e consistentes. Ainda de acordo com o IPEA (2017), faz-se necessário perceber que o cumprimento de providências relacionadas ao teto de gastos públicos deve ser um processo contínuo e ininterrupto.

O diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas José Ronaldo Souza Jr., através de dados levantados pelo Instituto de Pesquisa Econômica aplicada (IPEA), retrata que a Reforma da Previdência não possui uma ação direta no incremento de empregos, mas de maneira indireta, pode influenciar brevemente, pois tornando as contas públicas mais equilibradas, o nível de confiança da economia também pode aumentar. (IPEA, 2017)

Diante desse novo cenário, os investimentos das organizações tendem a se expandir, construindo uma economia sólida que reclame e amplie a busca por mais mão de obra. Já no tocante ao crescimento econômico, a reforma não é a única solução para que a economia do país ofereça mais equilíbrio e solidez e conquiste o crescimento tão sonhado.

O novo arranjo da Previdência irá ofertar uma estabilidade das contas públicas a longo prazo; caso contrário, o governo aumentaria ainda mais o déficit a cada ano, promovendo impactos negativos ainda mais gritantes. Aumento do imposto, da inflação e não

pagamento são aspectos desfavoráveis para os investidores estrangeiros, assim como para a produção do país. (PNAD, 2008).

Assim sendo, a partir do instante em que se observa uma perspectiva de pagamento da dívida, a confiança de um modo geral volta a acontecer. Novos investimentos de organizações e o nível de movimentação de mercado começam a se expandir, acelerando de forma vertiginosa a economia do país.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) analisa o cenário brasileiro apontando novas perspectivas para as taxas de juros, oportunizando maiores investimentos, aquisição de imóveis e maiores financiamentos, por exemplo. Uma taxa de juros decrescente é fator positivo e impactante para a alavancagem da economia do país. Ainda de acordo com dados do IPEA, o novo arranjo da Previdência Privada irá estimular um efeito em escala, oportunizando uma intensificação na economia. (IPEA, 2017).

Conseqüentemente, o país se revestirá de maior estabilidade e contenção, facultando uma confiança mais absoluta e integral. Mesmo não representando medida primordial a ser tomada, esses primeiros movimentos surtem efeitos significativos no propósito de se diminuir a dívida. O crescimento econômico abre novas portas de trabalho, atendendo às futuras gerações que sofrerão impactos propiciados pela reforma previdenciária.

Importante destacar que a maior crise que o país atravessa é consequência de descontroles fiscais e de um panorama político e econômico ladeado de desconfianças e descrédito por parte da sociedade, no que se refere a nossos representantes. Essa crise econômica descortinou sobre a necessidade da reformulação do sistema previdenciário, onde grande parte dos veículos de comunicação alega estar em crise; entretanto, seria razoável que toda sociedade se movimentasse para pensar de forma conjunta sobre a real situação e condição do sistema previdenciário brasileiro.

4 AS GERAÇÕES FUTURAS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A compreensão de que uma reestruturação previdenciária gere impactos nas gerações de trabalhadores contemporâneos dificilmente será aceita pela sociedade do hoje; o governo obteve forças políticas satisfatórias para conquistar a aprovação da reforma, mesmo que a sociedade não tenha oferecido apoio integral.

A reforma previdenciária refletirá sobre todo o conjunto de trabalhadores que se encontrem em atividade no mercado de trabalho atual. Contudo, cada trabalhador sofrerá os

impactos de maneira diversa, segundo se enquadre em perfil correspondente determinado pela PEC (Proposta de Emenda Constitucional).

Uma possibilidade seria o governo ter apresentado, como sugestão, uma reforma previdenciária específica para as gerações futuras. (GRUBER e WISE, 1997, p.234) fizeram um levantamento com indicativos de onze países industrializados e mostraram que existe uma forte correspondência entre a idade em que os benefícios da previdência estão disponíveis e a idade em que as pessoas saem da força de trabalho.

Gruber; Wise (1997, p. 234) ainda evidenciam que as propostas previdenciárias em grande parte amparam indivíduos que muitas das vezes se aposentam precocemente, e estes mesmos programas geralmente importam em imensas penalizações no rendimento do trabalho de indivíduos que tem condições de se aposentar, mas não o fazem.

Em vários países, programas de desemprego e de deficiências provêm, na prática benefícios de aposentadoria em uma idade inferior ao da idade necessária para se aposentar pela previdência social. Os próprios programas de previdência contribuíram para a diminuição da participação de pessoas mais velhas na força de trabalho. (GRUBER E WISE, 1997, p.234)

Coile; Gruber (2007, p. 246) valendo-se de informações Health and Retirement Survey (HRS) dos Estados Unidos, analisam o efeito dos incentivos para trabalhar em todos os anos futuros de suas vidas. Eles julgam que a mensuração destes incentivos pelos indivíduos são determinantes significativos da aposentadoria. Desta forma, se cada pessoa que esteja na iminência de se aposentar perceba que uma possível reforma previdenciária irá achatar seus incentivos para trabalhar no futuro, estas se aposentariam mais cedo, aumentando os gastos correntes da previdência social.

Segundo o IPEA (2017, p. 15) a reforma previdenciária não se tratou de uma opção, pois sem essas reformulações ocorridas seria lançado um fardo pesado para as gerações futuras, que teriam que pagar alíquotas previdenciárias muito altas. De acordo com o mesmo, a alíquota seria de 50% em 2060 sem a reforma, tornando-se um custo insustentável para as gerações futuras. Além disso, os gastos com previdência hoje reduzem as despesas com saúde, educação e investimentos. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ainda afirma que existe uma série de distorções no modelo atual de aposentadoria, além da situação de evolução demográfica. Sem a reforma, seria necessário a elevação tributária. Caso não houvesse a remodelação do sistema previdenciário, os gastos com aposentadoria e pensões em geral irão chegar a 20% do PIB em 2060. Nesse mesmo ano, já teríamos mais pessoas aposentadas do que na ativa. (IPEA, 2017).

Conforme verificado, inúmeras correntes apontam perspectivas positivas, mas existem alguns aspectos negativos desta reforma, onde grande parte dos trabalhadores mais pobres, no caso de mulheres, estas deverão esperar mais dois anos, até os 62, para se aposentar. Outro aspecto que deve tornar difícil a aposentadoria dos brasileiros de baixa renda é o aumento da contribuição mínima.

Se atualmente se faz necessário a contribuição por pelo menos 15 anos por idade, com a reforma a exigência sobe para 25 anos, o que não é tão elementar em um país com 13,5 milhões de desempregados e mais de 40% são informais.

É importante destacar que mesmo com a urgência da reformulação previdenciária, existe uma tendência unânime que as futuras gerações trabalhem por um período superior às atuais, fenômeno este devido ao aumento da expectativa de vida constante no Brasil.

Entretanto, quanto à aposentadoria dos trabalhadores das futuras gerações ainda não se tem perspectivas definidas e concretas, pode-se deparar com uma redução na participação do Estado para esses indivíduos. A sociedade precisa compreender e perceber como funciona a Previdência Social, que se encontra mergulhada em um complexo sistema chamado de Seguridade Social, composto por um tripé formado pela Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

A grande maioria dos trabalhadores do país está na dependência de um sistema que em grande parte tende a não suprir suas necessidades reais dos indivíduos já aposentados no Brasil. Faz-se mister mudanças na cultura desses mesmos trabalhadores no tocante à prioridades do porvir, encarando uma realidade diversa e culturas diferentes, poupando ou realizando investimentos diversos, a fim de que obtenham um futuro mais seguro e estável.

É de conhecimento que a Constituição da República de 88 foi concebida a fim de que um Estado Social de Direito, onde todos os cidadãos possam ter dignidade e também onde esse Estado seja cumpridor de inúmeros direitos sociais. Entretanto, pode-se observar que esse sistema apresenta inúmeras lacunas e os governos não apresentam movimentação em favor de um projeto de unidade nacional.

Vale destacar que se a reforma da previdência é defendida por inúmeros pensadores, não se pode esquecer que enquanto o Estado brasileiro não solucionar o grande problema da desigualdade social, não se vislumbra uma sociedade habilitada e qualificada para gerenciar seu próprio futuro previdenciário.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pela observação dos aspectos analisados, a Reforma Previdenciária busca garantir melhores opções para as gerações futuras de trabalhadores, incrementando a produtividade, diminuindo ou mesmo viabilizando os custos referentes ao financiamento previdenciário para essa classe de indivíduos.

Devido à importância desse instrumento de gasto público, reformulações nesse âmbito podem proporcionar impactos macroeconômicos significativos, podendo alterar de forma direta elementos como taxa de juros, nível de emprego, estabilização de preços, no médio e longo prazo. Diante disso, esse novo arranjo previdenciário simboliza um avanço considerável para o controle das contas públicas, mesmo seus impactos não sendo imediatos.

Pode-se concluir que a nova previdência garante o desenvolvimento sustentável fiscal do país, possibilitando novos investimentos públicos, conferindo de forma indireta crescimento econômico e maiores níveis de produção. Importante destacar que mesmo com a urgência da reformulação previdenciária, existe uma tendência geral de que as futuras gerações trabalhem por um período superior que as atuais, devido ao fato do aumento da expectativa de vida no país.

A população brasileira envelhece consideravelmente, e sua estrutura demográfica atual conta com uma parcela significativa de idosos, pois a queda da natalidade faz com que o número de jovens seja inferior à de indivíduos com idade avançada. Desse fato decorre que o Brasil passa a se onerar com uma parcela cada vez maior de seu patrimônio em aposentadorias e pensões, empobrecendo as gerações futuras que no amanhã estarão assumindo cargos na produção de bens e serviços.

Dado o exposto, a reforma da previdência colabora para que não haja riscos na insustentabilidade do sistema previdenciário, panorama que tende a agravar os desequilíbrios fiscais a que o país vem passando. Infelizmente, como o Brasil envelhece duas vezes mais rapidamente que em outros países, a situação se torna crítica a cada momento, onde as gerações futuras terão que pagar uma alta dívida para sustentar um Estado que pouco ou nada investiu nelas durante a vida.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

COILE, Courtney and Gruber, Jonathan. **Future Social Security Entitlements and the Retirement Decision**, *Review of Economics and Statistics*, Vol. 89, Issue 2, 2007.

COSTA, Amarilis Maria Muscari Riani *et al.* **Envelhecimento e trabalho**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

DIAS, Eduardo Rocha; MACÊDO, José Leandro Monteiro de. **Curso de direito previdenciário**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011.

GRUBER, Jonathan and Wise, David. **Social Security Programs and Retirement Around the World**, NBER Working Paper Series, Working paper 6134, 1997.

IBGE: “**A Síntese dos Indicadores Sociais 2008 - Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira**”. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em: 05 de fev. 2020.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2008**
Disponível em: :<<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 18 de abr. de 2020

IPEA. Políticas sociais. Acompanhamento e análise. Brasília, DF, n. 5, ago. 2002.

PEC 287/16: **Confira as mudanças na Previdência Social**. Disponível em:
<http://www.anfip.org.br/noticia.php?id_noticia=21110>. Acesso em 11 mar. 2020.

RUPRECHT, Alfredo J. **Direito da Seguridade Social**. Trad. Edílson A. Cunha. São Paulo: LTr, 1996.